
PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

XX TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"

Protocolo n.º 44/2025/GAP

PREÂMBULO

Considerando,

Que ao abrigo do disposto na alínea f), n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, desportiva e recreativa;

Que a Câmara Municipal tem vindo a apoiar a realização deste evento desportivo designado "Torneio de Futsal Município da Batalha", com grande adesão das equipas das diversas coletividades do Concelho, com a participação cerca de 200 atletas;

Que para além da promoção da prática desportiva, é fomentado o espírito do Associativismo do Concelho;

Que este ano se realiza o XX Torneio de Futsal do Município da Batalha, que decorre de 13 de junho a 5 de julho, no Pavilhão Gimnodesportivo da Batalha, dinamizado pela Associação Recreativa Batalhense, equipa sorteada para organização do Torneio no presente ano de 2025;

Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

Que, para a organização do evento cabe ao Município da Batalha transferir, a título de comparticipação, para a Entidade organizadora, o montante necessário para fazer face às respetivas despesas, nomeadamente troféus, arbitragem, material de desgaste e o fornecimento de um pequeno lanche a cada elemento das equipas participantes, a disponibilizar no último dia da sua participação, despesas estas que ascendem ao montante estimado de 8.000,00€;

de

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

XX TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"

Protocolo n.º 44/2025/GAP

Considerando que por Deliberação n.º 2025/0188/DEDTL., de 5 de maio de 2025, foi decidido atribuir à Associação Recreativa Batalhense, uma verba até ao valor máximo de 8.000,00€ (oito mil euros), a título de participação nas despesas inerentes à realização do evento;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICIPIO DA BATALHA, pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2025/0188/DEDTL., de 5 de maio de 2025, adiante designado como Município ou primeiro Outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

Associação Recreativa Batalhense, com sede na Rua Carvalho do Outeiro, Bloco A, Cave, 2440-128 Batalha, representada por **Paulo Jorge Pinheiro Pragosa**, titular do Cartão de Cidadão n.º 13199866, válido até 10/01/2031, na qualidade de Presidente da Direção da Associação e por **Fernando Miguel Rodrigues Marques**, com o Cartão de Cidadão n.º 12135979, válido até 21/05/2031, na qualidade de Vice-Presidente da Direção da Associação com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 13 de 22 de maio de 2024, adiante designada como **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2025/0188/DEDTL., tomada pela Câmara Municipal em 5 de maio de 2025, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

XX TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"

Protocolo n.º 44/2025/GAP

CLÁUSULA 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Primeiro ao Segundo outorgante, de uma verba até ao valor de 8.000,00€ (oito mil euros), a título de comparticipação, nas despesas inerentes com a realização do XX Torneio de Futsal Município da Batalha, que decorre de 13 de junho a 5 de julho do presente ano, no Pavilhão Gimnodesportivo da Batalha, organizado pela Associação Recreativa Batalhense.

CLÁUSULA 2ª

Critérios de comparticipação

A atribuição da verba referida no número anterior ficará condicionada à apresentação das evidências (fotografias da realização do evento), bem como a apresentação dos documentos de despesa.

CLÁUSULA 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída pelo Primeiro ao Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações das partes

1. Para além do apoio logístico, da cedência gratuita do Pavilhão Gimnodesportivo da Batalha e do policiamento do torneio, o Município atribui ao Segundo Outorgante a verba referida na cláusula primeira, para fazer face às despesas com a realização do XX Torneio de Futsal Município da Batalha, nomeadamente troféus, arbitragem, material de desgaste e o fornecimento de um pequeno lanche a cada elemento das equipas participantes, a disponibilizar no último dia da sua participação.
2. É ainda da responsabilidade do Município a execução do seguro dos atletas participantes no torneio que englobe as coberturas de morte e invalidez permanente absoluta e parcial e despesas de tratamento e repatriamento previstas na Lei.

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

XX TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"

Protocolo n.º 44/2025/GAP

Cláusula 5ª

Gestor do protocolo

Por deliberação de Câmara n.º 2025/0188/DEDTL, de 05/05/2025, foi nomeado o(a) Sr.(a) Telmo Alexandre Nogueira de Matos como gestor(a) do protocolo, a quem compete:

- a) Planear e acompanhar permanentemente a execução do protocolo, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto definido na cláusula primeira;
- b) Verificar se as obrigações estão a ser cumpridas de acordo com o estabelecido no presente protocolo;
- c) Controlar a execução financeira do protocolo, incluindo a verificação dos documentos de despesa apresentados, nos termos definidos na cláusula terceira;
- d) Comunicar e solicitar informações ao Segundo Outorgante, nos termos definidos na cláusula quinta;
- e) Controlar o prazo de execução do protocolo informando, por escrito, o seu superior hierárquico sobre o fim da sua vigência ou da sua renovação automática;
- f) Comunicar, por escrito, ao Segundo Outorgante a cessação do protocolo, com a antecedência de 30 dias;
- g) Garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações.

CLÁUSULA 6ª

Casos omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre ambas as partes, cujas atas se anexarão a este documento.

CLÁUSULA 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula primeira tem cabimento orçamental na rubrica 01/040701 do orçamento e na GOP 2 252 2025/101 ação 1, para o ano de dois mil e vinte e cinco, tendo sido efetuada a R.I. n.º 2 de 15/04/2025, com o lançamento de cabimento n.º 24128 de 17/04/2025. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 2 de 27/05/2025, com o número sequencial de compromisso n.º 33438 de 29/05/2025.

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

XX TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"

Protocolo n.º 44/2025/GAP

CLÁUSULA 8.ª

Publicitação

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada Outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 1 de julho de 2025.

P'lo Primeiro Outorgante,

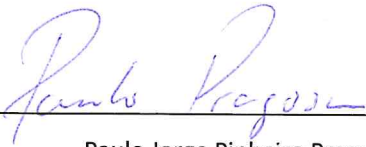
Município da Batalha



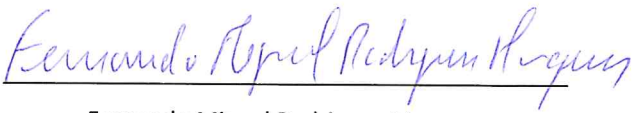
Raul Miguel de Castro

P'lo Segundo Outorgante,

Associação Recreativa Batalhense



Paulo Jorge Pinheiro Pragosa



Fernando Miguel Rodrigues Marques